

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1- UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2- OBJETO: Execução de ações estratégicas das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de crianças e/ou adolescentes, nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1- A implantação do AEPETI serão desenvolvidas pela OSC articuladas com a Rede Socioassistencial do SUAS e demais politicas públicas, em caráter intersetorial fomentando os cinco eixos da proposta metodológica.
- 3.2- A OSC deverá implementar as atividades e estratégias descritas nos eixos que norteiam as Ações Estratégicas do AEPETI e demais orientações descritas no Caderno de Orientações Técnicas dentro do que compete a esfera no nível Municipal para o Aperfeiçoamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme tabela:

Eixos	Descrição	Ações
LIAUS	_	
		- Constituição de um grupo de trabalho
	executadas ações de	intersetorial envolvendo a rede de prevenção e
	prevenção e	erradicação do trabalho infantil visando a
	erradicação	elaboração de uma Agenda Intersetorial.
	sensibilizando a	- Realização de reuniões de articulação com
	sociedade. A	Secretaria Municipal, Conselho Tutelar,
	participação na	Superintendência Regional do Trabalho,
	Comissão Intersetorial	Ministério Público, Ministério Público do
	do AEPETI, a	Trabalho.
	articulação e a criação	- Realização de reuniões de articulação com
Eixo de Informação e	da agenda intersetorial	Conselhos setoriais (Assistência Social, Saúde,
Mobilização nos	também são atividades	Educação), Conselhos de Diretos da Criança e do
Territórios	importantes a serem	Adolescente, Sindicatos, Associações,
	desenvolvidas neste	Cooperativas, Organizações da Sociedade Civil e
	eixo. Atividades como	Movimentos Sociais.
	a realização de	- Capacitação das equipes do Sistema Único de
	campanhas de	Assistência Social - SUAS sobre o
	divulgação e	enfrentamento ao trabalho infantil.
	conscientização sobre	- Capacitação das equipes das políticas setoriais
	a temática deverão	(Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer,
	acontecer com	Trabalho, Direitos Humanos, etc).
	regularidade para que	- Realização de eventos (debates, passeatas,
	os setores do governo	atividades culturais, entre outros) sobre o



	e da sociedade sejam	enfrentamento ao trabalho infantil.
	mobilizados com vista	- Realização de campanhas sobre o
	a prevenção e	enfrentamento ao trabalho infantil no dia 12 de
	erradicação do	junho ou em outras datas por meio de rádio, tv,
	trabalho infantil.	jornais, revistas, redes sociais, carro de som e
		outros meios de comunicação.
		- Produção, distribuição de materiais de
		comunicação/educativos (cartaz; folder;
		cartilhas, livros, revistas, jornais, vídeos,
		programas de rádio, mídias sociais, etc).
		- Divulgação dos canais de denúncia de situações
		de trabalho infantil (Disque 100 e outros canais
		oficiais).
		- Mobilização da rede de prevenção e
		erradicação do trabalho infantil para participação
		em audiências públicas (Câmara Municipal,
		Assembléia Legislativa, Ministério Público do
		Trabalho e Ministério Público Estadual).
		- Realização de Audiências Públicas das Ações
		Estratégicas do PETI.
		- Outras ações de informação e mobilização.
	Identificação de	-Realização de diagnóstico socioterritorial
	crianças e adolescentes	municipal visando a constituição de orientações
	em situação de	para ações intersetoriais (mapeamento da rede,
	trabalho infantil, as	levantamento de equipamentos e serviços,
	ações serão voltadas	principais incidências de trabalho infantil, entre
	para a realização do	outros).
	diagnóstico	- Realização de diagnósticos complementares
	socioterritorial, pois, é	específicos com foco na incidência local
	imprescindível saber	(comunidades tradicionais, agricultura familiar,
	os principais locais	piores formas).
Eixo de Identificação	que as crianças e	- Realização de ações de vigilância
Lixo de Idenigicação	adolescentes	socioassistencial para atualização permanente do
	vivenciam essa prática,	diagnóstico da rede de proteção e erradicação do
	além das visitas de	trabalho infantil.
	busca ativa de casos de	- Produção de estudos para subsidiar ações
	trabalho infantil novos	intersetoriais (saúde, educação, assistência
	ou reincidentes, com	social, trabalho, agricultura, esporte, lazer,
	outras políticas,	cultura, direitos humanos, entre outras) para
	incentivar o aumento	enfrentamento das situações de trabalho infantil.
	de denúncias, à	- Mapeamento das ações de inclusão produtiva
	realização das	para o enfrentamento as situações de trabalho
	notificações por	infantil.



	agentes públicos, a	- Mapeamento das vagas disponíveis de
	inserção destas	Aprendizagem Profissional nos setores público e
	famílias no CadÚnico,	privado para o enfrentamento as situações de
	capacitando equipes	trabalho infantil.
		- Capacitação das equipes do Cadastro Único
	para que a	
	identificação se	para registro das situações de trabalho infantil no
	efetive.	formulário de cadastramento.
		- Levantamento de ações de busca ativa e
		identificação realizadas pelas equipes do SUAS.
		- Levantamento de ações de busca ativa e
		identificação realizadas pelas demais políticas
		setoriais.
		- Levantamento do registro de situações de
		trabalho infantil no Cadastro Único para
		Programas Sociais do Governo Federal –
		Cadastro Único.
		- Participação na elaboração de instrumentos e
		fluxos de Notificação das situações de trabalho
		infantil.
		- Articulação de ações entre as equipes do
		Sistema Único de Saúde - SUS, do SUAS e
		profissionais da Educação para identificação de
		trabalho infantil.
		- Utilização das informações de sistemas para
		subsidiar busca ativa: Cadúnico, Sistema
		Nacional de Agravos de Notificação (SINAN),
		Sistema de Informação do Trabalho Infantil
		(SITI), do Ministério de Trabalho e Emprego,
		entre outros.
		- Outras ações de identificação de situações de
		trabalho infantil.
	Para crianças e	- Articulação intersetorial para a realização de
	adolescentes em	ações de qualificação profissional, inclusão
	situação de trabalho	produtiva, agricultura familiar e economia
	infantil e suas famílias,	solidária voltadas para famílias em situação de
	as ações serão voltadas	trabalho infantil.
Eixo de Proteção	para a inserção dos	- Articulação intersetorial para a realização de
Social	casos na rede socioassistencial,	ações de aprendizagem voltadas para
Social	como por exemplo o	adolescentes em situação de trabalho infantil.
	SCFV, como público	- Articulação com os serviços de abordagem,
	prioritário ou para	,
	outras políticas	PAEFI/CREAS e PAIF/CRAS para potencializar
	públicas. As famílias	os encaminhamentos de famílias em situação de
	são atendidas nos	trabalho infantil na rede de proteção social.



	serviços de PAIF ou PAEF; na inserção dos casos em serviços das Politicas Setoriais, atenção ao Plano Municipal e elaboração de um fluxo específico de atendimento municipal dos casos para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único.	 Articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para potencializar os encaminhamentos de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil. Articulação para encaminhamento de criança e adolescente identificado em situação de trabalho infantil para o Programa Mais Educação ou congêneres, bem como de sua interface com outras ações socioeducativas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil. Articulação e acompanhamento da atuação das Equipes de Saúde da Família no enfrentamento a situações de trabalho infantil. Definição de fluxo/protocolos de atendimento das situações de trabalho infantil.0 Articulação de ações intersetoriais específicas voltadas para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil. Outras atividades proteção social a crianças e adolescentes e famílias em situação de trabalho infantil.
Eixo de Defesa e Responsabilização	As ações serão voltadas para o fomento de ações de fiscalização do trabalho infantil em articulação com as superintendências regionais do Trabalho em articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir assim a devida aplicação de medidas de proteção para crianças e adolescentes nesta situação. A articulação com os conselhos tutelares para garantir a aplicação de medidas protetivas às crianças	 Articulação com órgãos de fiscalização para o desenvolvimento de ações de responsabilização das empresas e cadeias produtivas que fazem uso de trabalho infantil. Articulação com o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho com vistas à sua atuação no acompanhamento e fiscalização do trabalho infantil. Acompanhamento dos procedimentos adotados pelas políticas setoriais das medidas protetivas aplicadas a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias. Acompanhamento do controle social exercido pelos conselhos setoriais (assistência social, educação e saúde). Outras atividades de Defesa e Responsabilização.



	e/ou adolescentes e	
	suas famílias será	
	fundamental.	
	As ações estarão	- Registro das ações intersetoriais, documentos,
	voltadas ao	atividades e acordos produzidos em torno do
	monitoramento das	enfrentamento ao trabalho infantil.
	inclusões dessas	- Acompanhamento da atualização da marcação
	crianças e/ou	no Cadastro Único de famílias com crianças e
	adolescentes nos	adolescentes em situação de trabalho infantil.
	serviços de	- Acompanhamento do registro de criança e
	convivência e	adolescentes em situação de trabalho infantil no
	fortalecimento de	Sistema de Informações do Serviço de
	vínculos, o	Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
	monitoramento da	SISC.
	identificação e	- Acompanhamento de informações sobre
	cadastramento dessas	atendimento familiar no Registro Mensal de
	crianças e/ou	Atendimento- RMA.
	adolescentes em	- Monitoramento da quantidade de Notificações
	trabalho infantil e suas	de situações de trabalho infantil por meio do
Eixo de	famílias; e	Sistema de Informação de Agravos de
Monitoramento	monitoramento das	Notificação- SINAN.
	ações estratégicas da	- Monitoramento de ações de busca ativa
	agenda Intersetorial do	voltadas as crianças e adolescentes em situação
	AEPETI. Portanto, o	de trabalho infantil e suas famílias.
	monitoramento irá	- Acompanhamento da oferta de programas no
	priorizar a prevenção	âmbito da educação, da cultura, do esporte e do
	de novos casos de trabalho infantil; as	lazer para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	ações e serviços ofertados a crianças e	- Acompanhamento do atendimento às famílias incluídas nos programas de formação
	adolescentes retirados	1 0
	do trabalho e a suas	- Acompanhamento das ações de fiscalização
	famílias, por meio dos	realizadas pelas Superintendências Regionais do
	sistemas da Rede	Trabalho.
	SUAS.	- Outras ações de monitoramento e
	~ 5116.	acompanhamento das Ações Estratégicas do
		PETI.

4- OBJETIVOS

4.1- OBJETIVO GERAL

Promover ação estratégica do AEPETI no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG nos cinco eixos: I – Eixo de Informação e Mobilização nos Territórios; II- Eixo de Identificação; III- Eixo de Proteção social; IV Eixo de Defesa e Responsabilização; e V- Eixo de Monitoramento, para propiciar o



desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1- Os objetivos específicos descreverão de maneira explicativa quais são as ações especializadas para assegurar o que estará descrito no objetivo geral. Nesse caso, deve haver a descrição acerca do que assegurar para promover atividades socioassistenciais e atendimento gratuito aos jovens através das modalidades oficinas, workshops e palestras voltadas às famílias e/ou indivíduos acompanhados nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) do município de Pouso Alegre/MG.
- Promover articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal;

Elaborar um diagnóstico das situações de trabalho infantil;

- -Informar e sensibilizar a sociedade sobre os malefícios causados pelo trabalho infantil, por meio de Campanha;
- Divulgar os canais de denúncia para que a sociedade saiba como agir em caso de identificação de situações de trabalho infantil;
- -Desenvolver plano de enfrentamento ao trabalho infantil;
- Orientar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social especial e da proteção social básica para atendimento dos casos de trabalho infantil;
- -Realiza monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento ao trabalho infantil;
- □ Busca soluções regionais e intersetoriais, em conjunto com o Estado, para as formas de trabalho infantil que necessitarem de intervenções regionalizadas.
- Desenvolver ações especializadas para superar situações eventuais e para estabelecer mudanças de paradigmas individuais e coletivos;
- Entre outros objetivos específicos que podem ser acrescentados, desde que encontrem se em consonância com a documentação normativa que rege os princípios para execução do serviço proposto.

5- PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, e suas famílias envolvidas em situação de trabalho infantil, do município de Pouso Alegre/MG. Conforme o Caderno de Orientações Técnicas – PETI, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. (Brasil, 2011)"

6- PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do Extrato do Termo de Colaboração em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.



8- DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 8.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:
- 8.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;
- 8.1.2- Diminuir o quantitativo de crianças afastadas da situação de trabalho;
- 8.1.3- Diminuir o quantitativo de crianças que trabalham no meio agrícola e não agrícola;
- 8.1.4- Garantir que adolescentes em idade para ser aprendiz que trabalhem em situação de trabalho infantil, possam ter acesso a oportunidades adequadas a sua idade;
- 8.1.5- Redução da evasão escolar, promovendo o acesso ao ensino regular diminuindo os índices inferiores de permanência na escola de crianças e adolescentes que trabalham;
- 8.1.6- Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho; e
- 8.1.7- Promoção e fortalecimento da família, que possui crianças e/ou adolescentes que trabalham para auxiliar na renda familiar, na perspectiva de sua emancipação e inclusão social.
- 8.1.8 Realização de um diagnostico intersetorial, levantando os casos de trabalho infantil no município;
- 8.1.9 Mobilizar e sensibilizar os profissionais da rede intersetorial em relação ao trabalho infantil;
- 8.1.10 Realizar apoio e responsabilização e fortalecimento do Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos;
- 81.11 Realizar a identificação e busca ativa pelas equipes técnicas do SUAS, bem como de novos casos de trabalho infantil;

9- RECURSOS HUMANOS

9.1- O quadro de funcionários da equipe da OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, seguir as determinações da NOB-RH/2006, Resolução CNAS nº 17/2011 e as especificações deste edital, sendo a composição preferencialmente, conforme quadro abaixo:

1 (um) Coordenador/		
Profissional de Psicologia		
	- Graduação em Psicologia;	
	- Registro ativo no Conselho de Psicologia;	
	- Experiência na área de assistência social com	
Formação Mínima	crianças e adolescentes, conhecimento da rede de	
	proteção à infância e juventude e conhecimento	
	de políticas públicas; e	
	- Diferencial: pós graduação em áreas correlatas.	
Carga Horária	30 horas semanais	
	- Coordenar as atividades a serem desenvolvidas	
Duin sinois etinide des	no município;	
Principais atividades	- Desenvolver as atividades previstas nos cinco	
	eixos das ações estratégicas do AEPETI;	



estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do		- Participar das redes socioassistenciais, dos
- Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		estudos de caso e outros espaços que se fizerem
atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		necessários;
famílias nos serviços da rede socioassistencial do SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Promover articulações para potencializar o
SUAS; - Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		atendimento das crianças, adolescentes e suas
- Promover articulação em outras políticas setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		famílias nos serviços da rede socioassistencial do
setoriais, como também a sociedade civil e movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		SUAS;
movimentos sociais. 1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Promover articulação em outras políticas
1 (um) Profissional de Serviço Social - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		setoriais, como também a sociedade civil e
Principais atividades - Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		movimentos sociais.
- Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas	1 (um)
- Registro ativo no Conselho de Serviço Social; - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas	Profissional de	e Serviço Social
Formação Mínima - Experiência na área de assistência social com crianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Graduação em Serviço Social;
rianças e adolescentes, conhecimento da rede de proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Registro ativo no Conselho de Serviço Social;
proteção à infância e juventude e conhecimento de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Experiência na área de assistência social com
de políticas públicas; e - Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas	Formação Mínima	crianças e adolescentes, conhecimento da rede de
- Diferencial: pós graduação em áreas correlatas. 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		proteção à infância e juventude e conhecimento
Carga Horária 30 horas semanais - Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		de políticas públicas; e
- Desenvolver as atividades previstas nos cinco eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Diferencial: pós graduação em áreas correlatas.
eixos das ações estratégicas do AEPETI; - Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas	Carga Horária	30 horas semanais
- Participar das redes socioassistenciais, dos estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Desenvolver as atividades previstas nos cinco
estudos de caso e outros espaços que se fizerem necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		_
Principais atividades necessários; - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		- Participar das redes socioassistenciais, dos
Principais atividades - Promover articulações para potencializar o atendimento das crianças, adolescentes e suas		
atendimento das crianças, adolescentes e suas		necessários;
atendimento das crianças, adolescentes e suas	Principais atividades	- Promover articulações para potencializar o
famílias nos servicos da rede socioassistencial do	T Thicipais attituates	atendimento das crianças, adolescentes e suas
		famílias nos serviços da rede socioassistencial do
SUAS;		SUAS;
- Promover articulação em outras políticas		
setoriais, como também a sociedade civil e		setoriais, como também a sociedade civil e
movimentos sociais.		movimentos sociais.

A proponente poderá sugerir outros profissionais além dos supracitados, sempre observando o vínculo com as atividades a serem executadas pelo programa e o impacto financeiro.

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 10.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



- 10.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
- 10.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:
- I Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
- III Atividades realizadas.
- 10.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
- I Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- II Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
- III Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 11.1. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade:
- 11.1.2. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias úteis do mês/ano durante a vigência do termo;
- 11.1.3. Manter atualizados, sob sigilo e organizados os prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos e dados pessoais, história de vida, registro de atendimentos e encaminhamentos. Quando forem solicitados deverão ser apresentados em tempo hábil;
- 11.1.4. Manter livro de registro em caderno numerado contendo dados pessoais (nome, data e local de nascimento), data de inserção, dados de familiares e/ou de referência, data e motivo de desligamento;
- 11.1.5. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e capacitação de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- 11.1.6. Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Trabalho Infantil;
- 11.1.7. Garantir acesso para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso;
- 11.1.8. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica, entre outras informações que forem solicitadas durante a execução do termo);
- 11.1.9. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para compra de material/adaptação das unidades, habilitação jurídica/prestação de contas, entre outras;
- 11.1.10. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (ABNT, Orientações Técnicas);
- 11.1.11. Dispor de plena capacidade técnica e operacional, realizar atendimento especializado e qualificado, com equipe preparada e em consonância com a legislação pertinente ao trabalho



infantil;

- 11.2. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade:
- 11.2.1. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes; e
- 11.2.2. A equipe poderá utilizar sala na sede Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) na execução do programa ou locais disponibilizados pela Instituição Social, servindo de apoio para execução das atividades administrativas.
- 11.3. Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento:
- 11.3.1. Garantir quadro mínimo de pessoal, de acordo com o termo e plano de trabalho base da SMPS, um assistente social, um psicólogo e auxiliar administrativo;
- 11.3.2. Garantir que as novas contratações ocorram conforme a escolaridade exigida em cada função;
- 11.3.3. Realizar a admissão de funcionários após processo de seleção, no qual deverá ser verificado o perfil descrito pelo termo;
- 11.3.4. Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada;
- 11.3.5. Garantir que todos os funcionários contratados tenham as especificações exigidas para a função e que sejam capacitados diante das demandas;
- 11.3.6. Garantir atendimento personalizado e de qualidade às crianças e adolescentes atendidos, bem como suas famílias buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço;
- 11.3.7. Garantir que o perfil do usuário atendido esteja em conformidade com o plano de trabalho e com as legislações que normatizam a temática;
- 11.3.8. Favorecer o acompanhamento dos atendidos pelas Redes Socioassistenciais do município;
- 11.3.9. Encaminhar usuários para atendimentos especializados, quando necessário; e
- 11.3.10. Promover a inclusão dos atendidos em atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e nas atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes que estejam sendo ofertadas no município.
- 11.4 Garantir a elaboração de relatórios e execução do programa:
- 11.4.1. Manter normas, regras, regimento interno, de forma a não gerar conflito com as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e da Política Nacionais, e demais normativas brasileiras que norteiam a Erradicação do Trabalho Infantil;
- 11.4.2. Executar proposta de atendimento coerente com as regras institucionais, com base nas metas qualitativas e quantitativas pactuadas com a SMPS do município de Pouso Alegre/MG;
- 11.4.3. Desenvolver atividades assegurando a qualidade do atendimento, através da realização de reuniões, estudos de caso, comissões, diagnósticos, levantamentos, discussões e capacitações;
- 11.4.4. Levantar informações preliminares (levantamento institucional) de cada usuário;
- 11.4.5. Realizar avaliação sistemática, de acordo com o caso, por parte do técnico e dos demais profissionais envolvidos;
- 11.4.6. Enviar à SMPS o relatório qualitativo mensal de atividades promovidas dentro e fora da unidade;
- 11.4.7. Enviar relatório quantitativo mensal a SMPS;
- 11.4.8. Enviar mensalmente a lista de assistidos a SMPS, conforme modelo que será disponibilizado;
- 11.4.9. Emitir parecer técnico de todos os casos em relação à solicitação de acolhimento, quando for o caso;



- 11.4.10. Garantir as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço, como órgãos encaminhadores, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e demais serviços necessários ao atendimento;
- 11.5- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
- 11.6- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
- 11.7- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao parceiro contratante ou a terceiros;
- 11.8- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte dos profissionais, impostos, taxas, despesas administrativas; e
- 11.9- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2021/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito do município de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais



ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIF	ICAÇAO D	A ORGANIZAÇAO DA SO	CIEDADE CIVIL		
RAZÃO SO	OCIAL:			CNPJ:	
ENDEREÇ	O COMPLE	TO:		•	
TELEFONE	E:		E-MAIL	:	
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA	CONTA ESPECÍFICA:	
NOME DO	REPRESEN	TANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:		RG:		CPF:	
ENDEREÇ	O COMPLE	TO:	,		
TELEFONE	E:	CELULAR:		E-MAIL:	
2. OBJETO	DA PARCE	RIA			
3. PRAZO I	DE EXECUÇ	ÇÃO			
4 OB TERM	AC CEDAL				
4. OBJETIV	O GERAL				
5. OBJETIV	OS ESPEC	ÍFICOS			
	~				
6. JUSTIFIC	CATIVA				
7. METODO	DLOGIA				
Objetivo Específico	Atividade	Metodolog	ia de execução		Profissional responsável pela execução
	1				
1	3				
_	1				
2	2				
3	1				
8. METAS I	E RESULTA	DOS ESPERADOS			
Objetivo	N	Meta (descrição)	Tempo de	Result	ados esperados



Específico	duração estimado	
1		
2		
3		

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos Indicadores
1-	1-
2-	2-
3-	3-

9. PREVISÃO DE RECEITAS

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planilha modelo constante no ANEXO III, que será disponibilizada como anexo na publicação deste Edital.

12. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2022.

Nome completo Presidente

ANEXO IV MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI
CHAMAMENTO 003/2021/SMPS
OSC: (colocar o nome da OSC)
CNPJ: (colocar o CNPJ da OSC)
RESPONSÁVEL LEGAL: (nome do diretor da OSC)
ENDEREÇO DA OSC:
TELEFONE:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

E-MAIL:



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2021- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)



ANEXO VI DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a":

Nome do dirigente e	Carteira de identidade,	Endereço residencia
cargo que ocupa na OSC	órgão expedidor e CPF	telefone e <i>e-mail</i>

- 2 Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3 Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



ANEXO VII DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)